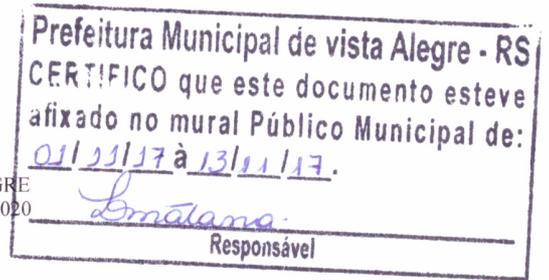




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE  
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020  
CEP: 98.415-000  
CNPJ: 92.403.583/0001-10



## CONTRATO Nº 211/2017

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE COM RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE ATRAVÉS DO FUNDO NACIONAL DA SAÚDE, CONFORME PROPOSTA 11239.280000/1150-01, DESTINADOS PARA EQUIPAR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCALIZADA NA SEDE DESTA MUNICÍPIO.

### I – PARTES:

**A – CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 92.403.583/0001/10, com sede na Avenida Sol da América nº 347 - Centro, na cidade de Vista Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Almar Antonio Zanatta**, CI nº 3021486943-SJS/RS, CPF nº 343.513.530-15, brasileiro, residente na cidade de Vista Alegre - RS.

**B – CONTRATADA:** A empresa **Hospitalar Silvano Ltda**, estabelecida na Rua Dr. Pedro Motta, nº 96, Bairro Partenon, na cidade de Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ sob nº 12.437.723/0001-31, neste ato representado por **Duglas Ernesto Talgatti**, residente e domiciliado na cidade de Barão de Cotegipe - RS, inscrito no CPF sob nº 019.812.090-77.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e LC nº 123/2006 consolidadas, e da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 37/2017 e seus anexos.

### III - OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE COM RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE ATRAVÉS DO FUNDO NACIONAL DA SAÚDE, CONFORME PROPOSTA 11239.280000/1150-01**, destinados para equipar Unidade Básica de Saúde localizada na sede deste Município.

**NOTA 01:** A empresa deverá fornecer garantia e assistência técnica de no mínimo um ano a partir da entrega, contra defeitos de fabricação dos equipamentos por ela adjudicados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE  
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020  
CEP: 98.415-000  
CNPJ: 92.403.583/0001-10

#### **IV – CONDIÇÕES:**

##### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura, ou enquanto perdurar o prazo da garantia.

O objeto deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias após a autorização de fornecimento expedida por parte da administração municipal, no seguinte endereço: Avenida Sol da América nº 347 - Centro, CEP 98.415-000, Vista Alegre-RS, devendo o objeto licitado ser entregue conforme especificações mínimas deste edital, sendo que as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais correrão por conta exclusiva da Contratada.

##### **CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS:**

I - A CONTRATADA, para o fornecimento dos equipamentos objeto deste Contrato, cobrará da Prefeitura o valor total de **R\$ 5.235,00** (cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais).

II - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega e verificação da conformidade do objeto licitado, apresentação da respectiva nota fiscal, e liberação dos recursos pelo Ministério da Saúde.

III - Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil

Agencia: 2814-2

Conta Corrente: 91387-1

IV - Sendo que a empresa se compromete em não alterar durante os tramites do convenio.

V - Será obrigatório constar no corpo da Nota Fiscal emitida, a identificação do presente processo licitatório (Pregão Presencial nº 37/2017, proposta nº 11239.280000/1150-01 ).

##### **CLAUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:**

O preço cotado será fixo sem qualquer espécie de reajuste.

##### **CLAUSULA QUARTA– DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

I - Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado à vista, mediante a apresentação de documento fiscal ( nota fiscal eletrônica ou cupom fiscal) e entrega dos equipamentos por parte do adjudicatário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE  
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020  
CEP: 98.415-000  
CNPJ: 92.403.583/0001-10

- pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros, em qualquer caso, durante a entrega do veículo e/ou equipamento objeto deste contrato;
- pela entrega nas repartições competentes de todos os documentos exigidos;
- pelo cumprimento na forma e condições de entrega estabelecidas no edital de licitação.

**CLAUSULA QUINTA - DA INEXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

I - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão ou alteração contratual previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

II - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

**CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser rescindido:

- por ato unilateral da Administração, nos casos do Inciso I a XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993;
- por mútuo acordo ou conveniência administrativa;
- judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

**CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:**

A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou dos preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades.

I - Advertência.

II - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso na execução do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município.

III - Suspensão do direito de contratar pelo período de 2 (dois) anos.

IV - Declaração de Inidoneidade.

**CLAUSULA OITAVA – DO FORO:**

Para dirimir quaisquer questões decorrente da execução do presente instrumento contratual e que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem desta forma justa e contratada, firmam o presente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas e entrelinhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS, 01 de novembro de 2017.

1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE  
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020  
CEP: 98.415-000  
CNPJ: 92.403.583/0001-10

  
\_\_\_\_\_  
Almar Antonio Zanatta  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Hospitalar Silvano Ltda  
Contratada

Testemunhas:

1ª  \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

De acordo em data supra - Assessoria Jurídica

*Leila F. Pereira Argenta*  
ADVOGADA  
OAB/RS 63.311